



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 3968-1014
pmllicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0142/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7478/2023

DISPENSA Nº 0046/2023

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA, PARA USO EM OFICINAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL - SMAIS.

REQUISIÇÃO Nº 013/2023

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ nº 88.124.961/0001-59, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ALFE - COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 96.037.619/0001-40, Santana do Livramento - RS, na Rua dos Rivadávia Corrêa, nº 341, Bairro Centro, CEP 97.573-553, telefone: (55) 3242-5344, e-mail alfe@alfers.com.br, neste ato representada por seu **Sócio Administrador**, Sr. Luiz Pablo Fernandez Escosteguy, inscrito no CPF sob nº 892.858.400-00 doravante denominado **CONTRATADA**, para fornecer os materiais descritos na **cláusula primeira - do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **DISPENSA Nº 0046/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	4	Unid.	Máquina de costura, 22-23 pontos, tipo mecânica 1110 ppm, 220v. Com 1 ano de garantia. Marca: Singer Facilita Pró.	1.890,00	R\$ 7.560,00

1.1 O objeto deste é a **aquisição de máquinas de costura, para uso em oficinas no Centro de Convivência, serviço de proteção básica** da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada no Processo de Licitação, Dispensa nº 0046/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total para o presente contrato é de **R\$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais)**, referente ao fornecimento dos produtos/serviços constantes na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Fica fixado que o proponente deverá entregar os produtos mediante **"Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho"**, expedida pela Secretaria Municipal requerente, conforme estabelecido na Cláusula Sétima – Do Recebimento do Objeto.

3.2 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze) dias**, a contar da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.3 O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 3968-1014
pmllicitacoes@yahoo.com.br

prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto/serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2 Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

4.3 A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

12.02.08.244.252.4604 /Recurso 1660/344.90.52.00 cód.88956-3

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da contratada:

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos contratados.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação.
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.

5.2 Da contratante:

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos/serviços deverão estar disponíveis para as Secretaria requerentes, após a "**Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho**" expedida pela Secretaria, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes.

7.2 Os produtos/serviços serão recebidos pela fiscal responsável pela execução do contrato, **Sra. Fabiana Souza de Moreira - Matrícula nº 224251**, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 3968-1014
pmlicitacoes@yahoo.com.br
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento - RS, 18 de setembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal


Evandro Gutierrez
Vice Prefeito
Mat: 820611
Pref. Mun. S. do Livramento- RS


ALFE - Comércio de Eletrodomésticos Ltda

ALFE - COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CPF sob nº 08.087.619/0001-40
Luiz Paulo Fernandez Escosteguy
CPF sob nº 892.858.400-00
Sócio Administrador